



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO 35/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - CDI-IPASGO, no uso de suas atribuições, conforme previsto em artigo 16 da Lei nº 7.456, de 08 de setembro de 2011;

Considerando o Decreto de 20 de abril de 2021, alterado pelo Decreto de 10 de dezembro de 2021, em que nomeia os membros do CDI, biênio 2021/2022, bem como a competência do artigo 24 da Lei nº 7.456, de 08 de setembro de 2011;

Considerando o **DESPACHO nº 77/2022 - GAB (000026746866)** do processo **201900022089680** em que se concluiu pela competência do Conselho Deliberativo - CDI para apreciar e julgar o recurso administrativo (000022881007) interposto pelo INGOH - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia frente à decisão do **Despacho nº 1973/2021 - GAB (000020279424)**, do Presidente do IPASGO.

Considerando a deliberação e aprovação pelos Conselheiros presentes junto à 1ª Reunião Ordinária do CDI, realizada em 11 de fevereiro de 2021, conforme registrado em Ata, o Presidente do Conselho Deliberativo do IPASGO resolve:

Art. 1º Designar o conselheiro Nylo Sérgio José Nogueira Júnior, inscrito no CPF sob o nº 009.202.631-19, como relator ad hoc, para apresentar relatório e voto do processo administrativo 201900022089680, que versa sobre a apuração de irregularidades do prestador de serviços credenciado INGOH - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia.

Parágrafo único: Atuarão em auxílio os conselheiros Luís Cláudio Coelho de Jesus, Leonardo Pires Lobo, Maria Euzébia de Lima, Bruno Magalhães D'Abadia, Rafael Lisita Júnior, e Nelma das Graças Almeida Félix;

Art. 2º Os conselheiros designados poderão requerer a qualquer instância (administrativo e judiciário) informações que julgarem necessárias, para o bom e fiel cumprimento do que lhes fora designado.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luis Cláudio Coelho de Jesus
Presidente do Conselho

CONSELHO DELIBERATIVO, em GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLAUDIO COELHO DE JESUS, Auxiliar de Seção**, em 14/02/2022, às 15:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADAO ARCANJO DE MELO NETO, Secretário (a) Executivo (a)**, em 14/02/2022, às 15:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027520899** e o código CRC **F167EB3E**.

CONSELHO DELIBERATIVO
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586 Qd.F, - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA
- GO - CEP 74820-300 - .



Referência: Processo nº 202200022009412



SEI 000027520899